



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 4.921/2023**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - O recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2023 será efetuado, de acordo com o artigo 30, item I e II da Lei Complementar nº 001/2004, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imposto para pagamento à vista em cota única ou em 05 (cinco) parcelas sem desconto.

Parágrafo Único: As datas de vencimento da Cota Única e de cada uma das parcelas referidas no “caput” deste artigo são as seguintes:

Cota Única – no dia 15/05/2023  
1ª Parcela – no dia 15/05/2023  
2ª Parcela – no dia 15/06/2023  
3ª Parcela – no dia 17/07/2023  
4ª Parcela – no dia 15/08/2023  
5ª Parcela – no dia 15/09/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**  
**Prefeita Municipal**